**TERMO DE ADESÃO N° \_\_\_\_/2025**

**Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens "OPORTUNIDADE JOVEM"**

**EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE"**

**(Lei nº 8.545 de 17 de dezembro de 2024)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Título do Programa:** Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens "OPORTUNIDADE JOVEM", no Eixo "Primeira Oportunidade" (Lei nº 8.545/2024). | Período de Execução: 06 meses |
| **Objeto:** subvenção econômica, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, às empresas participantes do Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens - "OPORTUNIDADE JOVEM", no Eixo "Primeira Oportunidade", conforme previsto e autorizado pela Lei nº 8.545/2024. | Início:\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 | Término:\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 |

**1 - DADOS DO EMPREGADOR**

|  |  |
| --- | --- |
| Empregador: | CNPJ: |
| Endereço: |
| E-mail: |  Site: |
| Cidade: | UF: | CEP: | Telefone para Contato: |
| Nome do Responsável: | CPF: |

**2 - DOMICÍLIO BANCÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| Código do Banco (com DV): | Nome do Banco: |
| Código da Agência (com DV) | Nome da Agência: |
| Número da Conta Corrente (com DV): |

**3 - BENEFICIÁRIOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome do Trabalhador | CPF Nº | NIS/PIS Nº | CTPS Nº | Data de Contratação |
|   |   |   |  |  |
|   |   |   |  |  |
|   |   |   |  |  |
|   |   |   |  |  |
|   |   |   |  |  |
|   |   |   |  |  |
|   |   |   |  |  |

**4 - NORMAS PERTINENTES AO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO PARA JOVENS "OPORTUNIDADE JOVEM"- EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE" (LEI Nº 8.545/2024):**

a) Na execução do presente Termo de Adesão, a Secretaria do Planejamento do Estado – SEPLAN - PI repassará a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente ao EMPREGADOR, pelo período de até 6 (seis) meses, em conformidade com a Lei Estadual n.º 8.545/2024.

b) As parcelas da subvenção serão repassadas aos empregadores a partir do segundo mês subsequente ao da contratação.

c) A comprovação da manutenção dos postos de trabalho criados e mantidos no âmbito do **PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM** - **EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE”** será acompanhada pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de fontes de informações oficiais.

d) O descumprimento das disposições constantes na Lei nº 8.545/2024, implicará no imediato descredenciamento da empresa empregadora, além das demais cominações legais.

e) A SEPLAN-PI providenciará, às suas expensas, publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Termo de Adesão.

f) Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

g) O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 06 meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

h) Durante a vigência do presente Termo de Adesão, o EMPREGADOR poderá substituir jovens observadas as normas pertinentes ao **PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM** - **EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE”**, devendo este instrumento ser aditado.

i) O presente Termo de Adesão poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, por conveniência das partes, respeitado o seu objetivo e os normativos legais que regem o **PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM** - **EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE”**.

**5. Enquanto EMPREGADOR, participante do Programa Primeira Oportunidade, comprometo-me a:**

a) contratar, a partir desta data, os jovens indicados neste Termo de Adesão, mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado;

b) Assumir a inteira responsabilidade pelo pagamento do salário, dos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, eximindo a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

c) Manter a documentação referente às contratações efetuadas no âmbito do presente Termo devidamente organizada, para fins de controle, acompanhamento e fiscalização, devendo permanecer à disposição da SEPLAN-PI e órgãos de controle, inclusive os comprovantes do pagamento de FGTS e do INSS~~.~~

d) Ressarcir os valores recebidos, a título de subvenção econômica, devidamente corrigidos pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, ao final do período estabelecido neste Termo de Adesão, caso a SEPLAN-PI constate o descumprimento da Lei Estadual nº 8.545/2024.

**6. DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal do Empregador, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, para os efeitos e sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as normas a que se refere o presente Termo de Adesão.

Declaro, ainda, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Piauí, na forma deste Termo de Adesão.

Fica eleito o Foro de Teresina como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Adesão, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina, xx de xxxx de 2025.

Empregador: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CPF Nº: